



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA E LOCAÇÃO DE EXTINTORES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: RS SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Logradouro: SÍTIO RR, S/N, EST.CAJURI/CAPIVARA
Cidade: CAJURI/MG, CEP: 36560-000
CNPJ: 34.010.949/0001-94 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 003476394.00-90
TEL.: (31) 3892-3941, E-mail: inovaviciosa@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa RS SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA - ME ; CNPJ: 34.010.949/0001-94 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 003476394.00-90, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Sandro Dias de Miranda, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG 10486302, residente e domiciliado(a) na Avenida Bruno Martinho, n.º 282, bairro Fátima, na cidade de Viçosa/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, aquisição e recarga de extintores e locação de extintores, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais e/ou serviços, serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 40.095,60 (quarenta mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109 - (022810) A5 SINAL.ALERTA CHOQUE 30CM	SERV	10.0000	UN	40,5000	405,00
126 - (022828) ALERTA VOLTAGEM 30X40	SERV	5.0000	UN	54,0000	270,00
114 - (022815) C1 SINAL.DIRECAO ROTA DIR 20X7	SERV	20.0000	UN	6,3000	126,00
115 - (022816) C1 SINAL.ROTA SAIDA ESQ.20X7	SERV	20.0000	UN	6,3000	126,00
116 - (022817) C2 SINAL.EMRG.ROT SAIDA D15X15	SERV	20.0000	UN	10,1300	202,60
117 - (022818) C3 SINAL. EMERG.SAIDA ES.15X15	SERV	20.0000	UN	10,1300	202,60
118 - (022819) C4 SINAL.SAIDA DIAGONAL AC.ESQ	SERV	20.0000	UN	10,1300	202,60
119 - (022820) C5 SINAL.SAIDA DIAGONAL AC/DIR	SERV	20.0000	UN	10,1300	202,60
120 - (022821) C6 SINAL.SAIDA DIAGONA AB/ESQ.	SERV	20.0000	UN	10,1300	202,60
121 - (022822) C7 SINAL.SAIDA DIAGONAL AB/DIR	SERV	20.0000	UN	10,1300	202,60
048 - (022747) DEFICIENTE PNE 20X20 CM		10.0000	UN	18,0000	180,00
096 - (022796) E10 SINAL.ALARME VALVULA 30X30	SERV	10.0000	UN	40,5000	405,00
095 - (022795) E10 SINAL.INCEND.VALVULA 10X10	SERV	10.0000	UN	4,5000	45,00
097 - (022797) E11 SINAL.EXTINTOR CARRET10X10	SERV	10.0000	UN	4,5000	45,00
098 - (022798) E11 SINAL.EXTINTOR CARRETA30X30	SERV	20.0000	UN	40,5000	810,00
099 - (022799) E12 SINAL.MANTA ANTICHAMA10X10	SERV	5.0000	UN	4,5000	22,50
100 - (022800) E12 SINAL.MANTA ANTICHAMA30X30	SERV	5.0000	UN	40,5000	202,50
101 - (022801) E13 SINAL.SETA ESQUERDA 10X10	SERV	20.0000	UN	4,5000	90,00
102 - (022802) E13 SINAL.SETA ESQUERDA 30X30	SERV	20.0000	UN	40,5000	810,00
104 - (022805) E14 SINAL.INCENDIO DIR.30X30	SERV	20.0000	UN	40,5000	810,00
103 - (022803) E14 SINAL.INCENDIO ESQ.10X10	SERV	20.0000	UN	4,5000	90,00
105 - (022806) E15 SINAL.DIAGONAL ESQ 10X10	SERV	20.0000	UN	4,5000	90,00
106 - (022807) E15 SINAL.DIAGONAL ESQ.30X30	SERV	20.0000	UN	40,5000	810,00
131 - (022896) E16 SINAL.ALARME DIAGONAL30X30		20.0000	UN	40,5000	810,00
107 - (022808) E16 SINAL.DIAGONAL DIR.10X10	SERV	20.0000	UN	4,5000	90,00
108 - (022809) E17 SINAL.INCENDIO SOLO100X100	SERV	20.0000	UN	270,0000	5.400,00
074 - (022774) E1 SINAL.INCENDIO ALARME 10X10		20.0000	UN	4,5000	90,00
075 - (022775) E1 SINAL.INCENDIO ALARME 30X30		10.0000	UN	40,5000	405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

076 - (022776) E2 SINAL.INCENCIO ALARME 10X15		10.0000	UN	6,7500	67,50
077 - (022777) E2 SINAL.INCENCIO ALARME 20X25		10.0000	UN	22,5000	225,00
078 - (022778) E3 SINAL.INCENDIO ALARME 10X15		10.0000	UN	6,7500	67,50
079 - (022779) E3 SINAL.INCENDIO ALARME 20X25		10.0000	UN	22,5000	225,00
081 - (022781) E5 SINAL.INCENCIO ALARME 30X30	SERV	50.0000	UN	40,5000	2.025,00
080 - (022780) E5 SINAL.INCENDIO ALARME 10X10	SERV	10.0000	UN	4,5000	45,00
082 - (022782) E5 SINAL.INCENDIO CO2 10X10	SERV	50.0000	UN	4,5000	225,00
083 - (022783) E5 SINAL.INCENDIO CO2 30X30	SERV	50.0000	UN	40,5000	2.025,00
084 - (022784) E5 SINAL.INCENDIO EXT.PO 10X10	SERV	50.0000	UN	4,5000	225,00
085 - (022785) E5 SINAL.INCENDIO EXT.PO 30X30	SERV	50.0000	UN	40,5000	2.025,00
086 - (022786) E5 SINAL.INCENDIO EXT.PQS10X10	SERV	50.0000	UN	4,5000	225,00
088 - (022788) E6 SINAL.INCENDIO MANGOT.30X30	SERV	10.0000	UN	40,5000	405,00
089 - (022789) E7 SINAL.INCENDIO ABRIGO 10X10	SERV	5.0000	UN	4,5000	22,50
090 - (022790) E7 SINAL.INCENDIO ABRIGO 30X30	SERV	5.0000	UN	40,5000	202,50
091 - (022791) E8 SINAL.INCENDIO HIDRANTE10X10	SERV	5.0000	UN	4,5000	22,50
092 - (022792) E8 SINAL.INCENDIO HIDRANT30X30	SERV	10.0000	UN	40,5000	405,00
093 - (022793) E9 SINAL.INCENDIO EQUIP.10X10	SERV	10.0000	UN	4,5000	45,00
094 - (022794) E9 SINAL.INCENDIO EQUIP.30X30	SERV	10.0000	UN	40,5000	405,00
110 - (022811) M1 SINAL.EMERG.SEGURANCA 40X50	SERV	20.0000	UN	90,0000	1.800,00
111 - (022812) M2 SINAL.EMERG.LOTACAO MAXIMA	SERV	10.0000	UN	36,0000	360,00
112 - (022813) M3 SINAL.EMERG.APERT/EMP.40X20	SERV	10.0000	UN	36,0000	360,00
113 - (022814) M4 SINAL.PORTA MANT.FECHADA	SERV	10.0000	UN	21,6000	216,00
124 - (022826) M7 SINAL.PORTA ABERTA 40X20	SERV	10.0000	UN	36,0000	360,00
026 - (022725) S10 ESCADA EMERG.SETA ACIMA ES		10.0000	UN	9,0000	90,00
027 - (022726) S11 ESCADA EMERG.SETA ACIMA DR		10.0000	UN	9,0000	90,00
029 - (022728) S12 SAIDA 30X15 CM		10.0000	UN	20,2500	202,50
028 - (022727) S12 SAIDA 60X30 CM		10.0000	UN	81,0000	810,00
037 - (022736) S13 SAIDA EMERG.SETA ABAIXO DR		10.0000	UN	21,6000	216,00
038 - (022737) S13 SAIDA EMERG.SETA ABAIXO ES		10.0000	UN	21,6000	216,00
035 - (022734) S13 SAIDA EMERG.SETA ACIMA DR		10.0000	UN	21,6000	216,00
036 - (022735) S13 SAIDA EMERG.SETA ACIMA ESQ		10.0000	UN	21,6000	216,00
034 - (022733) S13 SAIDA EMERG.SET.ACIMA/FRT		10.0000	UN	21,6000	216,00
032 - (022731) S13 SAIDA EMERG.SETA DIR 40X12		10.0000	UN	21,6000	216,00
033 - (022732) S13 SAIDA EMERG.SETA ESQ 40X12		10.0000	UN	21,6000	216,00
039 - (022738) S14 SAIDA EMERG.PCTOGRAMA DIR		10.0000	UN	21,6000	216,00
054 - (022753) S14 SAIDA EMERG.PICTOGRAMA ES.		20.0000	UN	21,6000	432,00
040 - (022739) S14 SAIDA EMERG.PICTOGRAMA ESQ		10.0000	UN	21,6000	216,00
046 - (022745) S15 SAIDA EMERG.DEFIC.ABAIXO/D		10.0000	UN	9,0000	90,00
047 - (022746) S15 SAIDA EMERG.DEFIC.ABAIXO E		10.0000	UN	9,0000	90,00
044 - (022743) S15 SAIDA EMERG.DEFIC.ACIMA/DR		10.0000	UN	9,0000	90,00
045 - (022744) S15 SAIDA EMERG.DEFIC.ACIMA/EQ		10.0000	UN	9,0000	90,00
043 - (022742) S15 SAIDA EMERG.DEFIC.ACIMA/FR		10.0000	UN	9,0000	90,00
041 - (022740) S15 SAIDA EMERG.DEFICIENTE DIR		10.0000	UN	9,0000	90,00
042 - (022741) S15 SAIDA EMERG.DEFICIENTE ESQ		10.0000	UN	9,0000	90,00
055 - (022754) S15 SAIDA EMERG.DEFIC.SETA DIR		20.0000	UN	9,0000	180,00
056 - (022755) S16 SAIDA EMERG.DEFIC.ABAIXO/E		20.0000	UN	18,0000	360,00
051 - (022750) S16 SAIDA EMERG.DEFIC.ACIMA/FR		20.0000	UN	18,0000	360,00
049 - (022748) S16 SAIDA EMERG.DEFIC.SETA DIR		10.0000	UN	18,0000	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

050 - (022749) S16 SAIDA EMERG.DEFIC. SET ESQ		10.0000	UN	18,0000	180,00
052 - (022751) S16 SAIDA EMERG.SETA ACIMA DIR		10.0000	UN	18,0000	180,00
053 - (022752) S16 SAIDA EMERG.SETA ACIMAVESQ		10.0000	UN	18,0000	180,00
057 - (022756) S18 PORTA CORTA FOGO 40X12CM		10.0000	UN	21,6000	216,00
058 - (022757) S18 PORTA CORTA FOGO 60X20CM		10.0000	UN	54,0000	540,00
060 - (022759) S19 PORTA CORTA 20X20CM		10.0000	UN	18,0000	180,00
059 - (022758) S19 PORTA CORTA FOGO 10X10CM		10.0000	UN	4,5000	45,00
125 - (022827) S19 SINAL.PORTA CORT.FOGO40X20	SERV	10.0000	UN	36,0000	360,00
017 - (022716) S1 SAIDA EMERGENCIA SETA DIR.		20.0000	UN	9,0000	180,00
061 - (022760) S20 PORTA CORTA FOGO 10X10CM		10.0000	UN	4,5000	45,00
062 - (022761) S20 PORTA CORTA FOGO 20X20CM		10.0000	UN	18,0000	180,00
064 - (022763) S21 DISPOSITIVO ABERT.SAI20X20		10.0000	UN	18,0000	180,00
063 - (022762) S21 DISPOSITIVO ABET.SAID10X10		10.0000	UN	4,5000	45,00
018 - (022717) S2 SAIDA EMERGENCIA SETA ESQ.		20.0000	UN	9,0000	180,00
019 - (022718) S3 SAIDA EMERG.SETA ACIMA/FRET		20.0000	UN	9,0000	180,00
020 - (022719) S4 SAIDA EMERG.SETA ACIMA/DIR.		20.0000	UN	9,0000	180,00
021 - (022720) S5 SAIDA EMERG.SETA ACIMA ESQ.		20.0000	UN	9,0000	180,00
022 - (022721) S6 SAIDA EMERG.SETA ABAIXO DIR		20.0000	UN	9,0000	180,00
023 - (022722) S7 SAIDA EMERG.SETA ABAIXO ESQ		20.0000	UN	9,0000	180,00
024 - (022723) S8 ESCADA EMERG.SETA ABAIXO DR		10.0000	UN	9,0000	90,00
025 - (022724) S9 ESCADA EMERG.SETA ABAIXO ES		10.0000	UN	9,0000	90,00
030 - (022729) SAIDA EMERG.60X30 CM		10.0000	UN	81,0000	810,00
031 - (022730) SAIDA EMERGENCIA 30X15 CM		10.0000	UN	20,2500	202,50
122 - (022824) SINAL.EMERG.CORPO BOMBEIROS	SERV	10.0000	UN	20,2500	202,50
072 - (022772) SINAL.EMERGENCIA SAIDA 10X10		20.0000	UN	4,5000	90,00
073 - (022773) SINAL.EMERGENCIA SAIDA 20X20		20.0000	UN	18,0000	360,00
065 - (022764) SINAL.EMERG.ESCADA DESC.E10X10		20.0000	UN	4,5000	90,00
066 - (022765) SINAL.EMERG.ESCADA DESC.E20X20		20.0000	UN	18,0000	360,00
070 - (022770) SINAL.EMERG.ESCADA DESC.DR10X10		20.0000	UN	4,5000	90,00
071 - (022771) SINAL.EMERG.ESCADA DESC.DR20X20		20.0000	UN	18,0000	360,00
127 - (022892) SINAL.EMERG.ESCADA SOB DR 10X10		20.0000	UN	4,5000	90,00
067 - (022767) SINAL.EMERG.ESCADA SOB DR 20X20		20.0000	UN	18,0000	360,00
069 - (022769) SINAL.EMERG.ESCADA SOB ES20X20		20.0000	UN	18,0000	360,00
068 - (022768) SINAL.EMERG.ESCADA SOB ESQ10X10		20.0000	UN	4,5000	90,00
087 - (022787) SINAL.INCENDIO EXTN.PQS 30X30	SERV	50.0000	UN	40,5000	2.025,00
123 - (022825) SINAL.REGISTRO RECALQUE	SERV	10.0000	UN	22,5000	225,00
TOTAL DO PARTICIPANTE RS SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA - ME					40.095,60

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais e serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 027/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega e/ou prestação de serviços dos itens junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Quanto à prestação dos serviços de recarga e locação, estes deverão ser realizados no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, notadamente para com o uso de equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços. Tratando-se da recarga de extintores, caberá à empresa, realizar a coleta dos extintores com a emissão de relatório contendo quantidade e tipo de extintor, realizar a recarga do próprio extintor recolhido, devendo entregar o extintor no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Quanto à locação de extintores, o preço deverá ser considerado por evento.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos solicitados e/ou não execução dos serviços, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completá-lo no prazo de até 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º.

CONSUMO	FICHA	SERVIÇO	FICHA
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	49	0202 04 122 0007 2.297 3390 39	52
0203 01 10 122 0075 2.494 3390 30	115	0203 01 10 122 0075 2.494 3390 39	117
0203 01 10 301 0075 2.035 3390 30	139	0203 01 10 301 0075 2.035 3390 39	142
0203 01 10 301 0075 2.035 3390 30	188	0203 01 10 301 0075 2.035 3390 39	201
0205 01 08 122 0081 2.700 3390 30	329	0205 01 08 122 0081 2.700 3390 39	332
0205 01 08 243 0081 2.2903390 30	342	0205 01 08 243 0081 2.290 3390 39	344
0205 01 08 244 0081 2.693 3390 30	372	0205 01 08 244 0081 2.693 3390 39	374
0206 01 13 392 0048 2.224 3390 30	421	0206 01 13 392 0048 2.224 3390 39	423
0206 03 18 541 0017 2.705 3390 30	477	0206 03 18 541 0017 2.705 3390 39	478
0206 04 08 243 0081 2.290 3390 30	492	0206 04 08 243 0081 2.290 3390 39	494
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	509	0207 12 122 0042 2.026 3390 39	512
0207 12 361 0042 2.233 3390 30	538	0207 12 361 0042 2.233 3390 39	539
0207 12 361 0042 2.233 3390 30	592	0207 12 361 0042 2.233 3390 39	596

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 027/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RS SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 34.010.949/0001-94
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: